



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 10982/2023/MF

Brasília, 27 de abril de 2023.

A Sua Excelência a Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 84, de 04.04.2023, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 471/2023, de autoria do Senhor Deputado CAPITÃO ALBERTO NETO, que solicita “informações acerca da indicação para a Presidência da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI, feita pelo Banco do Brasil”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, o Ofício Banco do Brasil - 2023/017 (33455170), do Banco do Brasil.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 27/04/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33524131** e o código CRC **B44C66EE**.



Unidade Governança de Entidades Ligadas-2023/017.
Brasília (DF), 20 de abril de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
FERNANDO HADDAD
 Ministro de Estado da Fazenda
 Ministério da Fazenda
 Brasília (DF)

Senhora Ministro,

1. Referimo-nos ao **Requerimento de Informação da Câmara dos Deputados (RIC) nº 471/2023**, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto (PL/AM), que “*requer, do Ministro da Fazenda, Senhor Fernando Haddad, informações acerca da indicação para a Presidência da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, feita pelo Banco do Brasil*”.

2. Em atenção à solicitação desse Ministério, encaminhada por e-mail no dia 05.04.23 (Processo SEI nº 19995.101513/2023-12), passamos a responder pontualmente os questionamentos formulados no Requerimento, seguindo a ordem em que foram apresentados:

1. *O Ministério da Fazenda participou das discussões que levaram a indicação do nome do Senhor João Fukunaga ao cargo de Presidente da Previ?*

Resposta: Não. Nos termos do Estatuto da Previ, a indicação do Diretor Presidente compete ao Conselho Diretor do Banco do Brasil, cabendo ao Conselho Deliberativo daquela Entidade a respectiva nomeação. Por fim, conforme legislação de regência, há ainda o processo de habilitação do indicado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, órgão supervisor das entidades fechadas de previdência complementar.

2. *Quais foram os critérios utilizados para a indicação do nome do Senhor Fukunaga?*

Resposta: Todas as indicações do Banco para a Diretoria Executiva da Previ, incluindo a do Diretor Presidente, observam os critérios previstos na legislação e no Estatuto da Previ.

3. *O art. 3º da Instrução Normativa PREVIC nº 41, de 03/08/2021, estabelece como requisitos mínimos para habilitação ao exercício do cargo a comprovada experiência de, no mínimo, três anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de*





previdência ou de auditoria, nos termos da legislação aplicável. Qual é a experiência comprovada do indicado?

Resposta: O Banco do Brasil, na qualidade de Patrocinador, observou para a indicação ao cargo de Diretor Previdente da Previ a experiência comprovada do Indicado no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa e de fiscalização.

4. *A aprovação pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) observou os requisitos acima elencados ou os critérios foram ignorados?*

Resposta: A Previ, em publicação no seu sítio eletrônico de 27/02/2023, informou que o Sr. João Fukunaga recebeu da Previc o atestado de habilitação de dirigente, que, desse modo, confirmou o atendimento dos requisitos legais e estatutários para a investidura no cargo.

5. *Qual foi o tempo desde a indicação até a aprovação pela Superintendência?*

Resposta: A indicação foi aprovada na governança do Banco do Brasil em 22/02/2023. O atestado de habilitação emitido pela Previc foi recebido em 27/02/2023.

6. *Por quais etapas o indicado passou para que fosse considerado apto?*

Resposta: As indicações do Banco do Brasil para a Diretoria Executiva da Previ, incluindo o Diretor Presidente, são aprovadas na sua governança interna e na governança da Previ, em linha com as exigências legais e estatutárias aplicáveis. Além disso, também se submetem à habilitação perante a Previc, órgão regulador das entidades fechadas de previdência complementar.

3. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Marco Aurélio Picini de Moura
Gerente Geral
(Assinado Eletronicamente)

Raimundo Moreira
 Gerente Executivo
(Assinado Eletronicamente)

